



## **Prefeitura Municipal de Areial**

**Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.**

**CEP: 58.140-000 – Areial-PB.**

# **LEI MUNICIPAL Nº 519/2023**

**DISPÕE                    SOBRE                    O  
ESTABELECIMENTO                    COMO  
PADRÃO ÚNICO O BRASÃO DA  
GUARDA MUNICIPAL DE AREIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Areial, como única identidade visual de todos os impressos, atos oficiais e institucionais da Guarda Municipal de Areial, inclusive uniformes, prédios públicos desta instituição, bem como veículos e equipamentos, o Brasão da Guarda Municipal, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

**Parágrafo único.** Os órgãos integrantes da Guarda Municipal de Areial, nos atos administrativos que lhe são competentes, deverão utilizar o padrão estabelecido nesta lei.

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização de quaisquer outros símbolos que caracterizem promoção ou identificação pessoal de autoridades, órgãos ou servidores públicos, assim como o uso de qualquer outra logomarca de identificação do órgão.

**Parágrafo único.** A Guarda Municipal de Areial, de natureza policial e por fazer parte da Segurança Pública, utilizará seu brasão em seus uniformes, distintivos, divisas funcionais, veículos e equipamentos.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial, Pb. 11 de Setembro de 2023.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**

**PREFEITO**